

LEI MUNICIPAL Nº 781/2020

São José Xingu – MT 23 de Abril de 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 770/2019
LOA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 - Lei 770/2019 no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais)** nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde.

002 – Fundo Municipal de Saúde.

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0004 – Vigilância em Saúde

1586 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19R\$ 75.000,00

33.90.30 – Material de ConsumoR\$ 40.500,00

Fonte de Recursos 0.1.46.000. Trans.Fundo a Fundo SUS.....R\$ 40.500,00

33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 24.000,00

Fonte de Recursos 0.1.46.000. Trans.Fundo a Fundo SUS.....R\$ 24.000,00

33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.500,00

Fonte de Recursos 0.1.46.000. Trans.Fundo a Fundo SUS.....R\$ 10.500,00

UNIDOS PARA CRESCER

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **75.000,00 (Setenta e cinco Mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos mediante Transferência de recursos do **Ministério da saúde, Transferência de Recursos do SUS - fundo a fundo**, Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), **previsto na Medida Provisória nº 938 de 2 de abril de 2020**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

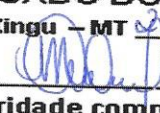
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2020 e PPA/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 23 de abril de 2020.


Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT <u>23</u> / <u>04</u> / <u>20</u>  _____ Autoridade competente
--

UNIDOS PARA CRESCER

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br